PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

REQUERIMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2025 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p47033364c08b8.

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferida pelo Artigo 137, inciso V e incisos I e II, § 1º do Artigo 46 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** à Mesa Diretiva ouvida o Soberano Plenário, a constituição de **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**, com objetivo de **APURAR OS FATOS NARRADOS NA MÍDIA EM DESFAVOR DO CONSELHO TUTELAR.**

A Comissão tem como objetivo atender os requisitos legais estipulados no Artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como: fiscalizar, orientar e manifestar-se sobre os assuntos relacionados a prevaricação de servidor público em atuação do Conselho Tutelar, para tanto requer:

MARCIO VEREADOR BERBET

A) Solicitar cópia ao Ministério Público da Denúncia e ao Poder Executivo dos atos praticados pela servidora;

B) Solicitar depoimento de testemunha;

C) convocar Secretários Municipais;

D) tomar depoimento de autoridades, como membros do conselho tutelar;

E) ouvir denunciados;

F) Inquirir testemunhas:

G) Analisar o critério de atendimento e escolha do servidor destinado, especificar quais medidas foram tomadas junto ao caso apresentado de prevaricação no exercício da função no atendimento de uma criança de 9 anos;

H) Fiscalizar o andamento do processo administrativo aberto para averiguar a denúncia;

I) Verificar se não existe outras denúncias;

J) Solicitar relatórios de atendimento que podem averiguar as atitudes tomadas pelo Conselho Tutelar.

A Comissão será constituída por **pelo menos 03 (três) vereadores escolhidos na forma regimental**.

Os trabalhos deverão ser executados por um período de três anos, a contar da reunião que estabelecer o presidente e relator da comissão, devendo ser encerrada após Relatório Final.

As despesas necessárias para realização dos trabalhos, correrão por conta do orçamento desse poder legislativo.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a notícia de que a Presidente do Conselho Tutelar de Campo Mourão – Pr., foi denunciado ao Ministério Público por Prevaricação.

https://www.tribunadointerior.com.br/campo-mourao/presidente-do-conselho-tutelar-de-campo-mourao-e-denunciada-ao-mp-por-prevaricacao/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2025 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p47033364c08b8.

https://novocantu.com.br/noticia/197251/em-campo-mourao-presidente-do-conselho-tutelar-e-denunciada-ao-mp-por-prevaricacao

Relatos nos chegaram de que inclusive a pessoa da Conselheira Tutelar teria ido na casa da família do menor, com o intuito de "coagir" a família para que não houve o prosseguimento do referido feito.

Temos também conhecimento, de que pessoas relataram que a pessoa do denunciante também teria sido coagida, considerando o seu relato junto ao Ministério Público.

Considerando a comunicação aos Poder Legislativo de atos incompatíveis com atividade do Conselheiro Tutelar.

Diante das notícias trazidas, e também dos relatos que nos chegaram, é imperioso que a Câmara Municipal, através dos vereadores que a compõem efetuem procedimento de formação de **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, incorrendo também, em caso de silêncio na prevaricação.

Importante dizer que o artigo 46 do Regimento Interno assim preceitua:

"Art. 46. A Câmara Municipal, a requerimento de um terço de seus membros, instituíra, por decisão do Plenário, Comissão Parlamentar de Inquérito, para apuração de fato determinado e por prazo certo, observando em sua composição o disposto nos parágrafos do artigo 44, deste Regimento.

§1º Considerar-se-á fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e o ordenamento jurídico e econômico-social do Município, que:

I – demande investigação, elucidação e fiscalização.

II – estiver devidamente caraterizado no requerimento de Constituição da Comissão."

Temos como preenchimento do requisito a denúncia protocolada junto ao órgão do Ministério Público do Estado do Paraná, e devidamente noticiadas nos órgãos de imprensa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2025 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p47033364c08b8.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Importante registrar o papel fundamentação de fiscalização dos Vereadores que compõem este Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em relação aos fatos elencados. Ainda mais quando se trata de ato, que deve ser apurado, já que é em desfavor de Presidente de Conselho Tutelar, órgão este que deve zelar justamente pelos Direitos inerentes a Criança e Adolescente.

Não menos importante, registrar e frisar, que todos os procedimentos se encontram registrado no Ministério Público, e por tratar-se de envolvimento de menor (criança e adolescente) deve tramitar em segredo de justiça.

Assim, deve ser devidamente instaurado para apuração e elucidação dos fatos, em conformidade com nosso Regimento Interno.

Diante do exposto, usufruímos da presente, com a devida fundamentação explicitada acima, para que seja recebido pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão – Pr., o presente requerimento para a votação em plenário de **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO** para se apurar os fatos elencados relacionados aos atos **DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PR.**

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
28/05/2025 13:55:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2025 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p47033364c08b8.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Assinado digitalmente por:
GERALDO AUGUSTO FOLTRAN TEIXEIRA
Vereador
28/05/2025 16:11:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE SOUZA
Vereador
28/05/2025 15:01:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
MARCIO TOSHIYKI KANEDA MORAES
Vereador
29/05/2025 08:24:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
ELVIRA MARÍA SCHEN LIMA
Vereadora
29/05/2025 11:52:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
ELIANE REGINA DA SILVA
Vereadora
29/05/2025 13:33:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
30/05/2025 08:42:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2025 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p47033364c08b8.